

Id:1518EA7EAB7564A1



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, Resolução n.º 06/2020 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021;**

**Chamada Pública n.º 01/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PI, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo, Prefeitura Municipal de Curalinhos, PI, com sede na Av. São Raimundo, 91, Centro inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.579/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, Everardo Lima Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 35, §1.º da Resolução n.º 06/2020 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio de 2022 até o mês de dezembro do ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/04/2022 até o dia 25/05/2022 às 09:00h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/05/2022, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Curalinhos Piauí, localizada na Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curalinhos, Piauí.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar						
	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Abóbora	De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	800	3,50	2.800,00
02	Espiga de milho verde	Espiga, "in natura" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem ruptura, isento de matéria terrosa, parasitas, livre de fragmentos.	Kg	2000	5,00	10.000,00
03	Melancia	Transportado de forma adequada. Fruto fresco, de tamanho médio, com características integras, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	20000	2,00	40.000,00
04	Pimentão	Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	Kg	50	6,00	300,00
05	Quiabo	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	100	10,00	1.000,00
06	Maxixe	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde e nem muito maduro. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas	Kg	100	10,00	1.000,00
07	Banana Pacovan	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	1000	6,00	6.000,00
08	Banana Casca verde	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem	Kg	300	6,00	1.800,00

09	Banana Maçã	rupturas Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	1000	6,00	6.000,00
10	Macaxeira	Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1200	3,75	4.500,00
11	Batata doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1000	3,50	3.500,00
12	Feijão (sempre verde/serrinha)	In natura, novo, acondicionado em embalagens transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos	Kg	1800	7,50	13.500,00
13	Inhame	Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	4,50	450,00
14	Laranja	Fruto fresco, de tamanho médio, com características integras, limpo, em	Kg	1000	3,00	3.000,00
15	Pepino	condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	200	3,00	600,00
Valor total global: R\$ 94.450,00 noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais						

**2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 8.666/93, art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 35, §1.º da Resolução n.º 06/2020 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

**2.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- 2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 2.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.1.3. Declaração de produção própria;
- 2.1.1.4. Prova de atendimento à lei.

**2.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:**

- 2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 2.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.2.3. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 2.1.2.4. Declaração de produção própria
- 3.1.2.5 Cópia do Estatuto e Ata de Posse.
- 3.1.2.6 Declaração de limite individual
- 3.1.2.7. Prova de atendimento à lei

**2.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- 2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3.3. Declaração de Produção própria;

(Continua na próxima página)



2.1.3.4. Prova de atendimento à lei.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 3. DO PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedoros Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme, Anexo 01.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 25/05/2022, às 09:00h. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PIAUÍ.

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

"ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO"

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PIAUÍ.  
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

"ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA" NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3. Cada grupo formal, agricultores individuais, grupos formais e informais só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

5.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

5.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Os proponentes deverão apresentar amostras junto a Secretaria de Educação e/ou Prefeitura Municipal 02 (dois) dias após a abertura dos envelopes na Sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos, Piauí, sob pena de desclassificação.

6.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

6.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar

as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Curralinhos, Piauí, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08 às 13:00 horas.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

8.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

8.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Curralinhos, Piauí para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

8.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, seguir os critérios de seleção estabelecidos em resolução, independente do tipo de produto fornecido.

8.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: Grupo Local, Regiões Imediatas, Regiões Intermediárias, Estado e País.

8.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Imediatas terá prioridade sobre os fornecedores das Regiões Intermediárias.

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

8.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedoros Individuais (detentores de DAP Física);

8.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2.1 e 9.2.3.

8.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada deverá entregar os alimentos de acordo com cronograma de entrega elaborado pela comissão de Chamada Pública, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 06/2020

9.2. A entrega dos alimentos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação onde os itens da agricultura familiar serão entregues na sede da própria Secretaria Municipal de Educação para serem vistoriados e recebidos de acordo com as normas de qualidade dos mesmos.

9.3. Será seguido um cronograma elaborado pela nutricionista listando quais são os gêneros, as quantidades a serem entregues, se serão semanal ou mensal, dos produtos a serem recebidos dos agricultores.

### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI.

10.2. O pagamento será realizado até 07 dias úteis após a entrega dos produtos, através de conta bancária em nome do produtor fornecedor, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

(Continua na próxima página)



11.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

11.6. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEs;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

11.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Monsenhor Gil - PI, excluído qualquer outro.

Curralinhos - PI, de 26 de abril 2022.

*Everardo Lima Araújo*  
 Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal

*Antonio Francisco Pereira Lima*  
 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA  
 MEC MUN. DE EDUCAÇÃO  
 Nº 112.123.456-7  
 CPF: 900.108.743-87

ANEXO I  
 PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		DE ATENDIMENTO		AO	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) IND					
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço		Cronograma de Entregas
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

### PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA DA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			GRUPO FORMAL		
2. CNPJ					
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº	
14. Nº de Associados com DAP		15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone		18. Endereço		19. Município/UF	
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregas produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

### PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora			9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP	
4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta	
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
Total do projeto					
OBS:* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

(Continua na próxima página)



1. Produto	2. Unida	3. Quantid	4. Preço/Uni	5. Valor Total por	6. Cronograma de En
Totaldo projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu \_\_\_\_\_

CPF, Nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação

no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no Projeto de Venda, em meu nome, são oriundos de produção própria.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Id:10EF1A1592D763B9**



EXTRATO DE CONTRATO

**Procedimento:** Pregão Eletrônico nº 003/2022  
**Processo Administrativo:** 015/2022-PMF/PI  
**Ato:** Contrato Administrativo nº 041/2022-PMF/PI- ARP Nº 008/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Francinópolis – PI.  
**Contratada:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME  
**CNPJ:** 29.043.834/0001-66  
**Contratante:** Prefeitura de Francinópolis/PI  
**Valor total do contrato:** R\$ 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).  
**Data da assinatura:** 20/04/2022 **Vigência:** 31/12/2022  
**Recursos:** FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.  
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

**Paulo César Rodrigues de Moraes**  
 Prefeito de Francinópolis – PI  
 Contratante

**Iuri Renan Bergamin**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Id:0047D871305F63BC**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, neste ato Representada pelo Prefeito, Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes, brasileiro, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, residente neste Município de Francinópolis – PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 021/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L A ROCHA ALVES – ME, CNPJ nº 10.171.846/0001-48, Inscrição

Estadual nº 19.466.568-2, estabelecida na Av. Joaquim Manoel, nº 364-A, Centro, CEP: 64.300-000, Valença de Piauí – PI, Fone (89) 3465-1669, E-mail [vitoriapneus01@hotmail.com](mailto:vitoriapneus01@hotmail.com), neste ato representada pela Sra. Luiza Aurimar Rocha Alves, portadora do RG nº 927.540-SSP/PI e CPF nº 273.738.193 – 20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 236/2020 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis – PI, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: L A ROCHA ALVES – ME</b>							
<b>CNPJ: 10.171.846/0001-48</b>				<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.466.568-2</b>			
<b>ENDEREÇO: Av. Joaquim Manoel, nº 364-A, Centro, CEP: 64.300-000, Valença de Piauí – PI.</b>							
<b>REPRESENTANTE: Luiza Aurimar Rocha Alves</b>							
<b>E-MAIL: vitoriapneus01@hotmail.com</b>				<b>TEL.: (89) 3465-1669</b>			
<b>DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 2761-8, Conta: 16.394-5</b>							
Item	Especificação	Und	Qtd/mês	Qtd/ano	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
<b>LOTE I: VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS</b>							
1	VEÍCULO DE PASSEIO	SVC	18	216	29,00	522,00	6.264,00
2	VEÍCULO UTILITÁRIO	SVC	10	120	37,00	370,00	4.440,00
3	MOTOCICLETA	SVC	12	144	10,00	120,00	1.440,00
4	PICKUP 4X4	SVC	8	96	45,00	360,00	4.320,00
5	AMBULÂNCIA	SVC	12	144	51,00	612,00	7.344,00
6	REBOQUE (BAU DA CARNE)	SVC	5	60	14,00	70,00	840,00
<b>LOTE II: VEÍCULOS PESADOS</b>							
7	CAMINHÃO	SVC	4	48	98,00	392,00	4.704,00
8	MÁQUINAS	SVC	5	60	82,00	410,00	4.920,00
9	ÔNIBUS	SVC	20	240	90,00	1.800,00	21.600,00
10	VAN	SVC	8	96	66,00	528,00	6.336,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>62.208,00</b>	

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(Continua na próxima página)